

**Regulamento**  
**“SEGURO DE ROUBO E FURTO QUALIFICADO COM QUEBRA ACIDENTAL”**

1. **Cessão:** apenas de participação nos sorteios.
2. **Promotora:** A **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S.A** , é titular e proprietária de Títulos de Capitalização, emitidos e administrados pela Cardif Capitalização S/A (**Modalidade Incentivo**).
3. **Elegibilidade e abrangência geográfica:** pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que aderirem ao **“SEGURO DE ROUBO E FURTO QUALIFICADO COM QUEBRA ACIDENTAL”**, com período de vigência de 12(doze) meses da Promotora, através de qualquer loja física da Fujioka , no período previsto no item 4 abaixo e observado o disposto no item 8 abaixo (“Participantes”).
4. **Período de vigência:** 01/10/2017 à Indeterminado.
5. **Apuração dos contemplados:** Ao aderir ao **“SEGURO DE ROUBO E FURTO QUALIFICADO COM QUEBRA ACIDENTAL”** e atender as condições estabelecidas neste Regulamento, o Participante receberá da Promotora a cessão gratuita do direito de participação de 1 (um) sorteio, no mês subsequente à adesão ao **“SEGURO DE ROUBO E FURTO QUALIFICADO COM QUEBRA ACIDENTAL”**. A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte, composto de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados ao segurado, através dos campos Número da Sorte no Bilhete de Seguro.

6. **Valor do prêmio:** O valor da premiação do sorteio será de:

6.1. Participante (titular do Seguro **“Seguro de Roubo e Furto com Quebra Acidental Fujioka”**): **R\$ 5.333,33 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** conforme legislação vigente.

6.2. Funcionários Participantes: **R\$ 1.666,70 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)** conforme legislação vigente.

7. Será contemplado o Participante identificado pela Promotora, cuja Apólice Individual esteja vigente na data do sorteio e que estiver em dia com o pagamento do prêmio do **“SEGURO DE ROUBO E FURTO QUALIFICADO COM QUEBRA ACIDENTAL”**, cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado de cada mês, conforme o exemplo a seguir:

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio:	6	8	5	8	1
- 2º prêmio:	8	7	9	6	2
- 3º prêmio:	3	4	7	6	4
- 4º prêmio:	2	1	4	3	9



**BNP PARIBAS  
CARDIF**

- 5º prêmio: 6 3 2 1 5

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

**8. Caso a combinação contemplada seja correspondente a um participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada e o valor de prêmio devido será repassado para a subscritora dos Títulos.**

9. O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site [http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal\\_resultado.asp](http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp), bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

**10. A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios ao contemplado no prazo máximo de 15 dias a serem contados da data do Sorteio, desde que o participante contemplado entregue cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência emitido em data não superior a 60 dias da apresentação e demais documentos que porventura necessários à concretização do pagamento.**

11. O pagamento dos prêmios será efetivado por qualquer meio legalmente admitido. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

**12. O prazo para reclamação do direito ao prêmio, pelo consumidor contemplado, é aquele definido em lei.**

13. O contemplado será contatado pelo número do telefone que consta no seu no seu Bilhete de "SEGURO DE ROUBO E FURTO QUALIFICADO COM QUEBRA ACIDENTAL" ou por outros meios fornecidos à Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.

**14. O Participante contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.**

15. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

**16. É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesesseis anos.**

17. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

**Capitalização: Cardif Capitalização S.A - CNPJ nº 11.467.788/0001-67**

**Processo SUSEP 15414.000312/2010-17**